



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Arts. 47 e 48, I da Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu presidente, através da Comissão de Pregão designada pela **Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2022** com sede na Avenida José Tesch, 1021, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 31 de maio de 2022, às 8:30 horas**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para limpeza, cozinha e serviços gerais, visando atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Linhares, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processo nº 01365/2022.

A Câmara fornecerá aos interessados o download gratuito do edital do certame, através do site oficial da Câmara Municipal de Linhares/ES, <https://www.linhares.es.leg.br/licitacoes/licitacoes/pregao-presencial-2022>, na aba "LICITAÇÕES" e também mediante solicitação dos interessados ao e-mail [licitacao@camaralinhares.es.gov.br](mailto:licitacao@camaralinhares.es.gov.br).

Os Envelopes contendo a Declaração de Enquadramento no Regime de Micro e Pequenas Empresas conforme art. 3º da Lei Complementar 123/06 e documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal, situado no Prédio da Câmara Municipal de Linhares, à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES. Até às **08:30 horas do dia 31 de maio de 2022**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

As empresas que protocolizarem seus envelopes além do horário estipulado para o início da sessão serão consideradas desclassificadas na licitação.

*A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.*

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Pregão tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para limpeza, cozinha e serviços gerais para a Câmara Municipal de Linhares, conforme relação de condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência em anexo, tendo em vista a necessidade contínua destes produtos para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara Municipal de Linhares/ES.

**1.2** - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I e Sub-Anexo I** - Termo de Referência;
- B) Anexo II** - Minuta de Contrato;
- C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV** - Modelo de Termo de Credenciamento;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

- E) Anexo V** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;  
**F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.  
**G) Anexo VII** - Modelo de Declaração de elaboração independente da proposta comercial;  
**H) Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;  
**I) Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, inclusive quanto à condição de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e semelhantes conforme definição contida nas Leis complementares 123/2006 e 147/2014, e demais exigências constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- 2.2.1 - Concorratárias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;  
2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;  
2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;  
2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;  
2.2.5 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

**2.3 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:**

2.3.1 - A fim de participar da presente licitação e receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A, juntamente com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI, apresentar a certidão emitida pela junta comercial comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício financeiro, ou seja, emitida a partir de 02 DE MAIO DE 2021. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

**3.1** - O Representante Legal ou Representante Constituído deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio ao Pregão, no horário marcado para abertura do Pregão, na sala de sessões da Câmara Municipal de Linhares, devidamente munido dos envelopes e de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital, devendo ainda, na abertura da sessão de Pregão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.1.1 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 - Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 - Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com a cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente.

3.1.5 - Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1 - Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 - Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

3.2 - A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos itens acima acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame apenas com o envio dos Envelopes contendo a Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C), deverá encaminhar pelo menos a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital, sob pena de desclassificação.

3.3.1 – O ENVELOPE A tornasse obrigatório caso a licitante não se fizer representar por credenciado.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - (ENVELOPE A - opcional), DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - (ENVELOPE B) e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE C).**

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C), **deverão estar lacrados, rubricados no fecho e deverão ser protocolizados** no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em envelopes distintos, **devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, a critério do Pregoeiro, conforme o caso.**

4.1.1 - **Envelope A** deverá conter os documentos de **CREDENCIAMENTO**, declaração de enquadramento no regime de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou micro empreendedor individual - MEI e declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, ou apresentar na forma do item 3.1;

4.1.1.1 – O ENVELOPE A tornasse obrigatório caso a licitante não se fizer representar por credenciado.

4.1.2 - **Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 e Termo de Referência deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III. Deverá ainda integrar o envelope B, sob pena de desclassificação, a **Declaração De Elaboração Independente De Proposta Comercial**, conforme modelo no Anexo VII do Edital;

4.1.3 - **Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**  
**ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

4.2.2 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**  
**ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

4.2.3 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

**ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Linhares auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão nomeados pela portaria Nº 004/2022, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Leis complementares 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Após a fase de credenciamento, e declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de CREDENCIAMENTO (ENVELOPE A - opcional) e de PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE B), sendo feita a conferência e rubrica pela Equipe de Apoio e Pregoeiro em todas as páginas constantes nos envelopes, em seguida as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverão atender aos requisitos deste edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irredutível para cada **ITEM conforme Sub-Anexo I do Termo de Referência do Edital**, e cotado preferencialmente em algarismo e por extenso, sendo admitido o uso de apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA**, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação da **Marca e descrição completa do produto a ser fornecido**, sob pena de desclassificação da Proposta Comercial.

5.1.4 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.1.5 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

Anexo;

5.1.6 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

5.1.7 - Está disponibilizado na página [www.linhares.es.leg.br/licitacoes](http://www.linhares.es.leg.br/licitacoes) o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta no formato *PCA* (Proposta Comercial Automática).

5.1.7.1 - O fornecedor deverá solicitar por email o arquivo *PCA* (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [licitacao@camaralinhares.es.gov.br](mailto:licitacao@camaralinhares.es.gov.br) Informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone) e o número do pregão ou processo em questão.

5.1.7.2 - A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, **NÃO INCIDIRÁ A DESCLASSIFICAÇÃO**, visto que será meramente um TESTE realizado pela Comissão.

5.1.7.3 - A empresa que apresentar a proposta em arquivo *PCA*, não tem obrigatoriedade de apresentar a proposta em papel timbrado da empresa, caso venha apresentar as 02 (duas) propostas e havendo divergências nos preços, será desclassificada do certame. OBS.: O arquivo *PCA* NÃO poderá ser renomeado.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os itens do objeto deste Edital fornecidos à Câmara Municipal de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço por item, definido no objeto deste Edital e Anexos, todas as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas iniciais, o Pregoeiro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no **Sub-Anexo I do Termo de Referência** do Edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais (declínio de lance) implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante perante o declínio dos demais licitantes.

6.7 - Será assegurada a exclusividade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **Lei Complementar 123/2006, em seu art. 44 e Lei complementar nº 147/2014, art. 47 e 48.**

6.8 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM

6.10 - Sendo aceitável a melhor oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação apresentada na própria sessão.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, e o pregoeiro poderá ainda negociar diretamente com este licitante vencedor para que seja obtido preço melhor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.

6.12 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e Anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes credenciados presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

**7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 13 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.**

**7.2.1 - Habilitação Jurídica**

7.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira.**

7.2.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 - Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, em cópias autenticadas do Livro Diário, do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.2.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Total (ET) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = 0,70$$

7.2.2.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

**7.2.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.2.3.1 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2 - Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.2.3.3 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com Filial no município de Linhares fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para o atendimento deste item.

7.2.3.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

**7.2.4 – Prova de Regularidade Cadastral**

7.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.5 - Qualificação Técnica.**

7.2.5.1 - Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, objeto semelhante ao ora licitado, que será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, emitido por pessoa física ou jurídica compatível com o objeto desta licitação, com firma reconhecida do atestante.

**7.2.6 - Declarações**

7.2.6.1 - Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2 - Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

**7.2.7 - Observações quanto a habilitação**

7.2.7.1 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.2.7.2 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.2.7.3 - A documentação exigida nos subitens do **ITEM 7** deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

7.2.7.4 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

7.2.7.5 - **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.2.7.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações, exceto a proposta.

7.2.7.7 - Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.

7.2.7.8 - Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.9 - **Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.**

7.2.7.10 - Se a documentação de habilitação estiver incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.11 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7.12 - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7.2.7.13 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

## **8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao@camaralinhares.es.gov.br](mailto:licitacao@camaralinhares.es.gov.br) ou ainda



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

entregue ao Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, de segunda a sexta feira no horário de 8:00 h às 17:00h.

8.1.2 - As IMPUGNAÇÕES AO EDITAL de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, de segunda a sexta feira no horário de 8:00 h às 17:00h.

8.1.3 - Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

8.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas)

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, com as alterações necessárias.

8.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Pregão ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade à empresa.

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal, enviados por fax, correios e/ou e-mail e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

8.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso poderão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta Câmara Municipal, enviados por Correios e/ou e-mail.

9.3.1 – As razões do recurso e/ou do contra-recurso enviados pelos Correios, deverão ser destinados ao Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES. CEP 29900-220.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

9.3.2 – A Câmara Municipal de Linhares não se responsabilizará por e-mails e/ou envios por meio dos Correios ou transportadoras, que não forem entregues dentro do prazo definido no item 9.1 deste edital.

9.3.3 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso enviados por e-mail devem ser assinados eletronicamente em conformidade com as assinaturas digitais ICP-Brasil ou através do assinador SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados) do Governo Federal.

9.4 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, somente terá efeito suspensivo na forma do art. 109 da Lei 8666/93.

9.4.1 – As impugnações, esclarecimentos e demais formas de questionamentos de decisões do pregoeiro e do Edital, não terão efeitos suspensivo.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Linhares, no Departamento de Suprimentos, sito à Avenida José Tesch, 1021, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 8:00h às 17:00h.

**10 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

10.1 - Após a sessão, se necessário, o Pregoeiro solicitará a **apresentação de amostras** para a empresa arrematante, visando a análise e, conforme o caso, a realização de diligência para comprovação de aceitabilidade do material proposto, devendo ser apresentada uma amostra de cada item solicitado, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, para avaliação de aceitabilidade quanto ao atendimento das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no Edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO**, sendo, neste caso convocados os demais licitantes respeitando a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais às empresas que não apresentarem suas amostras quando solicitadas.

10.2 - As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do Edital (ex.: tamanho, quantidade, especificações, etc.) serão reprovadas.

10.3 - A responsabilidade quanto à avaliação e aceitabilidade dos produtos apresentados será do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, auxiliados pela equipe de servidores que atuam na cozinha e limpeza e almoxarifado do prédio da Câmara Municipal de Linhares.

10.4 - O resultado da análise será registrado em nova Ata pela Comissão de Pregão e divulgado a todos os licitantes classificados por e-mail, devendo os recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, sendo protocolizados endereçados à comissão do Pregão em até 3 (três dias) após a divulgação da ata.

10.5 - Após a análise técnica do material, a amostra não será devolvida e ficará em poder da Comissão de Pregão para conferência posterior à entrega, podendo ser descontada do quantitativo a ser entregue.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

- 11.1 - A empresa vencedora obriga-se a cumprir o Contrato/Autorização de Fornecimento, este edital e as disposições de sua proposta.
- 11.2 - Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato/Autorização de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 11.3 - Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 11.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 11.5 - Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 11.6 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal.
- 11.7 - Designar formalmente funcionário/representante para representa-la perante à Câmara Municipal de Linhares.
- 11.8 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 11.9 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 11.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE, conforme os prazos constantes neste instrumento.
- 11.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 11.12 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.
- 11.13 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes e pertinentes ao objeto da presente licitação.
- 11.14 - O licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.15 - Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Linhares, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta.
- 11.16 - Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.17 - Prestar à Câmara Municipal de Linhares todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

**12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

- 12.1 - Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata este Edital e o contrato dele decorrente.
- 12.2 - Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Linhares para representá-la perante a CONTRATADA.
- 12.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução do Contrato.
- 12.4 - Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei.
- 12.5 - Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado.
- 12.6 - Pagar, no prazo estabelecido em contrato, as faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 12.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, negar-se a firmar o Contrato oriundo deste Edital, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

13.1.1 - **Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

13.1.2 - **Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

**13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

13.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

13.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

14.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**15 - DO CONTRATO**

15.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2 - O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão contida no instrumento contratual.

**16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Câmara Municipal de Linhares, através do Setor Financeiro, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua respectiva apresentação.

16.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

16.3 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

16.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

16.4.1 - Na Nota Fiscal deverão constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

16.5 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

16.6 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

16.7 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

16.8 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.9 - Para a formalização do pagamento, o Departamento de Almoarifado atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

**17 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma integral e/ou parcelada, de acordo com a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, devendo atender à solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no endereço Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-060, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11h ou de 14 às 17h.

17.2 - Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo e utilização, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega, sendo improrrogável, sob pena de aplicação de sanção.

17.3 - O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e a substituição, caso não esteja em condições de consumo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.

**18 - DO REAJUSTE**

18.1 - Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 - A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

18.3 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

19.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 - Não havendo expediente ou, caso ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Câmara Municipal de Linhares.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão e a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, nesta cidade, no prédio desta Câmara Municipal ou por e-mail para o endereço [licitacao@camaralinhares.es.gov.br](mailto:licitacao@camaralinhares.es.gov.br)

19.11 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços.

19.13 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedoras da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

19.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

19.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

19.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, 17 de maio de 2022.

**JULIANA MELOTI CAPUCHO CAPILA**  
Diretoria de Suprimentos  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETIVO**

1.1. - O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa visando o fornecimento de material de expediente e consumo, destinado a atender ao Prédio da Câmara Municipal de Linhares, aos gabinetes legislativos, copa, cozinha, e setores administrativos em geral nas demandas diárias desta Câmara.

**2 - OBJETO**

2.1 - Os objetos da presente licitação encontram-se descritos no **Sub-Anexo I** deste Termo de Referência, devidamente especificados, com as exigências mínimas de padronização e qualidade esperadas.

**3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - Esta contratação visa garantir o fornecimento de itens de primeira necessidade ao funcionamento diário desta Casa de Leis, considerando que o presente processo solicita a aquisição de gêneros de limpeza e alimentação, bem como outros materiais de consumo para serviços gerais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e dos gabinetes legislativos. A falta desses materiais resultaria em transtornos imediatos ao expediente e consequentemente ao atendimento da Câmara Municipal à população linharenses.

3.2 - A presente contratação será regida de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21 de julho de 1993, e respectivas alterações, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis complementares Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**4 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

**5 - PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

5.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma integral e/ou parcelada, de acordo com a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, devendo atender à solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no endereço Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-060, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11h ou de 14 às 17h.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo e utilização, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega, sendo improrrogável, sob pena de aplicação de sanção.

5.3 - O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e a substituição, caso não esteja em



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

condições de consumo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.

**6 - DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

6.1 - Após a sessão, se necessário, o pregoeiro solicitará a apresentação de amostras para a empresa arrematante, visando a análise e, conforme o caso, a realização de diligência para comprovação de aceitabilidade do material proposto, devendo ser apresentado uma amostra de cada item solicitado, sem ônus para a administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para avaliação de aceitabilidade quanto ao atendimento das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO, sendo, neste caso, convocados os demais licitantes respeitando a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais às empresas que não apresentarem suas amostras quando solicitadas.

6.2 - As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital serão reprovadas.

6.3 - A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados será do Pregoeiro e Equipe de Apoio, auxiliados pela equipe de servidores que atuam na utilização dos produtos na Câmara Municipal de Linhares,

6.4 - O resultado da análise será registrado em nova Ata pela Comissão de Pregão e divulgado a todos os licitantes, devendo os recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, sendo protocolizados em até 3 (três dias) após a divulgação da ata, endereçados à comissão do Pregão.

6.5 - Após a análise técnica do material, a amostra não será devolvida e ficará em poder da Comissão de Pregão para conferência posterior a entrega, e poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

6.6 - A licitante arrematante que não apresentar as amostras dos itens/lotos arrematados no prazo definido por este instrumento convocatório estará automaticamente excluída do certame, passível de aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei 10.520/02.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato/Autorização de Fornecimento, este edital e as disposições de sua proposta.

7.2 - Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato/Autorização de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

7.3 - Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.5 - Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.

7.6 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal.

7.7 - Designar formalmente funcionário/representante para representa-la perante à Câmara Municipal de Linhares.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

7.8 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

7.9 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE, conforme os prazos constantes neste instrumento.

7.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

7.12 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

7.13 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes e pertinentes ao objeto da presente licitação.

7.14 - O licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

7.15 - Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Linhares, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta.

7.16 - Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.17 - Prestar à Câmara Municipal de Linhares todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata este Edital e o contrato dele decorrente.

8.2 - Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Linhares para representá-la perante a CONTRATADA.

8.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução do Contrato.

8.4 - Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei.

8.5 - Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado.

8.6 - Pagar, no prazo estabelecido em contrato, as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

8.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

**9 - DAS PENALIDADES, RECISÃO, ALTERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

9.1 - Conforme cláusulas constantes no Edital e Minuta do Contrato

**10 - DAS OBSERVAÇÕES QUANTO À FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1 - Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

10.2 - Os quantitativos estabelecidos no contrato poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11 - RESPONSABILIDADE CIVIL**

11.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

Linhares, 13 de maio de 2022

**ARILSON PRANDO SANTIAGO**  
Diretor Geral





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

**SUB-ANEXO I**

**ITENS, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>AÇÚCAR CRISTAL 5KG</b> Açúcar; Tipo: cristal; Pacote de 5Kg; Produzido a partir do caldo da cana-de-açúcar; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: fardo com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) pacote de 5Kg; Marca referência: ALCON, PAINEIRAS, GUARANI OU SIMILAR.		UND	84		
02	<b>CAFÉ EM PÓ 500G</b> Café em grão torrado e moído; Pacote de 500g; Embalado a vácuo; Certificado ABIC de Pureza e Qualidade, com nota de Qualidade Global maior ou igual a 4,5; Validade mínima, na data da entrega: 06 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) pacote de 500g. Marca referência: 3 CORAÇÕES, CABOCLO, PILÃO, PELÉ OU SIMILAR.		UND	700		
03	<b>COADOR DE PANO PARA CAFÉ</b> Coador de pano para café, com cabo isolado; Material: flanela branca 100% algodão; Diâmetro: entre 15cm e 17cm; Profundidade: 25cm, aproximadamente. Forma de acondicionamento: embalagem plástica; Unidade de fornecimento: 01(um) coador; Marca referência: -----.		UND	4		
04	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML (PACOTE COM 100UN)</b> Copo plástico descartável; Capacidade: 50mL; Pacote com 100 copos; Material: Poliestireno (PS), atóxico; Produzido de acordo com as normas ABNT NBR 14.865:2002 e ABNT NBR 13.230:2008; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) pacote com 100 copos; Marca referência: COPOBRAS, MASSIMO, KEROCOPO OU SIMILAR.			400		
05	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML (PACOTE COM 100UN)</b> Copo plástico descartável; Capacidade: 200mL; Pacote com 100 copos; Material: Poliestireno (PS), atóxico; Produzido de acordo com as normas ABNT NBR 14.865:2002 e ABNT NBR 13.230:2008; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) pacote com 100 copos; Marca referência: COPOBRAS, MASSIMO, KEROCOPO OU SIMILAR.		UND	300		
06	<b>GUARDANAPO DE PAPEL (PACOTE COM 50UN)</b> Guardanapo de papel; Folha simples; Dimensões mínimas: 20cm x 20cm; Pacote com 50 guardanapos; Composição: fibras 100% naturais; Cor: extra branco; Tipo: papel gofrado, absorvente, macio e resistente à umido; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) pacote com 50 guardanapos; Marca referência: PEGG TODO DIA, MILI, SNOB, SANTEPEL OU SIMILAR.		UND	100		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

07	<b>AGUA SANITARIA 1L</b> Água sanitária com cloro ativo; Frasco de 1(um) litro; Com bico econômico ou direcionador; Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p; Princípio ativo: hipoclorito de sódio; Validade míninma, na data da entrega: 06 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 1L; Marca referência: QBOA OU SIMILAR.			UND	96		
08	<b>ALCOOL LIQUIDO 46°INPM 1L</b> Álcool etílico hidratado; Concentração: 46°INPM; Frasco de 1 litro; Tipo: líquido; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 1L; Marca referência: FLOPS, COPERALCOOL, AUDAX FACILITA OU SIMILAR.			UND	96		
09	<b>DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML/240G</b> Desodorizador de ambiente; Frasco de 360mL/240g; Modelo/tipo: aerosol, de acionamento manual; Fragrância: diversas, exceto jasmin; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 360mL/240g; Marca referência: ULTRA FRESH, GLADE OU SIMILAR.			UND	84		
10	<b>ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM SUPORTE</b> Escova arredondada com cabo longo, especial para limpeza de vasos sanitários; Acompanha suporte; Material: cabo e suporte em plástico e cerdas em nylon resistente; Cor: branca, cinza ou preta; Forma de acondicionamento: embalado; Unidade de fornecimento:01(uma) escova com suporte; Marca referência: -----.			UND	12		
11	<b>ESPONJA DE LA DE AÇO - PACOTE 60G</b> Espanja de lã de aço multiuso, para limpeza de superfícies, dar brilho e remover sujeiras difíceis; Pacote de 60g, contendo 08 esponjas; Composição: aço carbono; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa ou fardo, com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) pacote de esponjas de lã de aço; Marca referência: BOM BRIL, ASSOLAN OU SIMILAR.			UND	12		
12	<b>ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PARA LIMPEZA - 110 X 74 X 20MM</b> Espanja multiuso para limpeza; Espanja dupla face: abrasiva e delicada; Dimensões mínimas: 110 x 74 x 20mm; Validade: indeterminada; Forma de acondicionamento: caixa ou fardo, com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) esponja; Marca referência: BOM BRIL, 3M SCOTCH-BRITE, BETTANIN ESFRE BOM OU SIMILAR.			UND	60		
13	<b>FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA 38 X 58CM</b> Pano pequeno multiuso, para limpeza; Cor: branca; Dimensões: 38cm x 58cm; Composição: 100% algodão; Forma de acondicionamento: embalada ou em fardos; Unidade de fornecimento: 01(uma) flanela 38 x 58cm; Marca referência: INTEXTIL OU SIMILAR.			UND	50		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

14	<b>LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML</b> Limpador limpeza pesada concentrado, para remoção das sujeiras mais difíceis; Frasco de 500mL; Aplicação: ideal para superfícies laváveis em geral de cozinha, banheiro, salas, como pisos, azulejos e granito. Fragrância: diversas; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 0,5L; Marca referência: BOM BRIL LIMPOL, VEJA, UAU OU SIMILAR.		UND	120		
15	<b>LIMPADOR PERFUMADO PARA SUPERFÍCIES LAVAVEIS 1L</b> Limpador perfumado, para limpeza geral e pesada, ideal para superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos; Frasco de 1 litro; Fragrância: diversas; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 1L; Marca referência: CASA E PERFUME OU SIMILAR.		UND	120		
16	<b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (ROLO 50M)</b> Papel higiênico em rolo; Cada rolo de papel higiênico: 50m x 10cm (comprimento mínimo do rolo: 50 metros); Tipo/modelo: folha dupla, neutro, texturizado, macio e picotado; Composição: 100% de fibras celulósicas; Cor: branco; Forma de acondicionamento: embalagens com 04 a 20 rolos; Unidade de fornecimento: 01(um) rolo com 50m; Marca referência: MILI OU SIMILAR.		UND	240		
17	<b>PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES (BOBINA 200M)</b> Papel toalha em bobina; Cada bobina do papel toalha: 200m x 20cm; Gramatura mínima: 28g/m²; Tipo/modelo: folha simples, neutro, textura macia, resistente (não se desmancha); Composição: 100% celulose virgem; Cor: branco; Forma de acondicionamento: caixa ou fardo com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) bobina com 200m; Marca referência: -----.		UND	450		
18	<b>SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO 250ML</b> Saponáceo cremoso multiuso, ideal para facilitar a limpeza dando brilho a diversas superfícies, sem riscar; Frasco de 250mL; Fragrância: diversas; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 250mL; Marca referência: FACILITA, CIF, RADIUM OU SIMILAR.		UND	96		
19	<b>CABO FLEXIVEL - 2,5MM AZUL (1UN = 1 METRO)</b> Cabo flexível para instalações elétricas; Material condutor: cobre (fios); Rolo com 100 metros ininterruptos; Cor: azul; Seção nominal/bitola: 2,5mm²; Tensão elétrica máxima: 750V; Isolação com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo; Forma de acondicionamento: embalado; Unidade de fornecimento: 01(um) metro de cabo; Marca referência: CORFIO OU SIMILAR.		UND	100		
20	<b>CABO FLEXIVEL - 2,5MM VERMELHO (1UN = 1 METRO)</b> Cabo flexível para instalações elétricas; Material condutor: cobre (fios); Rolo com 100 metros ininterruptos; Cor: vermelho; Seção nominal/bitola: 2,5mm²; Tensão elétrica máxima: 750V; Isolação com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo; Forma de acondicionamento: embalado; Unidade de fornecimento: 01(um) metro de cabo; Marca referência: CORFIO OU SIMILAR.		UND	100		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

21	<b>ESCADA EM ALUMÍNIO - 4 DEGRAUS</b> Escada dobrável em alumínio; Quantidade de degraus: 4 (quatro) degraus; Material: estrutura em alumínio, com plataforma do patamar em alumínio ou em polipropileno de alta resistência. Pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior; Capacidade: suporta até 120Kg; Altura do patamar (escada aberta): entre 83cm e 88cm; Garantia: 12 meses; Forma de acondicionamento: embalado; Unidade de fornecimento: 01(uma) escada; Marca referência: MOR OU SIMILAR.		UND	1		
22	<b>LAMPADA LED BULBO - 20W</b> Lâmpada para iluminação de ambientes em geral; Tecnologia: LED; Modelo: bulbo; Cor: luz branca fria (6.500K); Potência: 20W; Base: E27; Tensão elétrica: 100 - 240V (bivolt); Frequência: 50/60Hz; Vida útil: 25.000h; Registro Inmetro; Garantia: garantia mínima de 1 ano; Forma de acondicionamento: caixa, com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) lâmpada; Marca referência: OUROLUX OU SIMILAR.		UND	80		
23	<b>LAMPADA LED TUBULAR - 10W - 60CM</b> Lâmpada para iluminação de ambientes em geral; Tecnologia: LED; Modelo: tubular, T8, 60cm; Ligação elétrica: conexão unilateral; Cor: luz branca fria (6.500K); Potência: 10W; Base: G13; Tensão elétrica: 100 - 240V (bivolt); Frequência: 50/60Hz; Vida útil: 25.000h; Dispensa utilização de reator; Registro Inmetro; Garantia: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa, com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) lâmpada; Marca referência: ELGIN OU SIMILAR.		UND	200		





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

Anexo II

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX / 2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXX "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01365/2022.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Linhares/ES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o Nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado por seu presidente, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, portador do CPF (MF) nº 107.460.627-29 e RG Nº xxxxxxxx, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF (MF) nº XXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXX, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de XXXXXXXX, referente ao Pregão Presencial de Nº 008/2022, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Linhares-ES, no processo Nº 01365/2022, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Linhares, conforme relação de condições, quantidades e exigências constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 e no processo administrativo nº 01365/2022.

1.2 - O fornecimento dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei Nº 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas no processo de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 008/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato/Autorização de Fornecimento, este edital e as disposições de sua proposta.

2.2 - Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato/Autorização de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

2.3 - Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

- 2.5 - Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.
- 2.6 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal.
- 2.7 - Designar formalmente funcionário/representante para representa-la perante à Câmara Municipal de Linhares.
- 2.8 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 2.9 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 2.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE, conforme os prazos constantes neste instrumento.
- 2.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 2.12 - O dever previsto no sub-item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.
- 2.13 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes e pertinentes ao objeto da presente licitação.
- 2.14 - O licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.
- 2.15 - Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Linhares, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta.
- 2.16 - Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 2.17 - Prestar à Câmara Municipal de Linhares todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1 - Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata este Edital e o contrato dele decorrente.
- 3.2 - Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Linhares para representá-la perante a CONTRATADA.
- 3.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução do Contrato.
- 3.4 - Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

- 3.5 - Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado.
- 3.6 - Pagar, no prazo estabelecido em contrato, as faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 3.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração por meio de portaria própria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do fornecimento dos objetos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.
- 4.3 - Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares.
- 4.4 - A entrega dos materiais ocorrerá de forma integral e/ou parcelada, sendo cada parcela entregue em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão e conhecimento da Autorização de Fornecimento respectiva.
- 4.5 - Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Linhares, situado na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.
- 4.6 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 4.7 - O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

- 5.1 - O preço global do contrato é de **R\$ XXXXXXXXX** conforme proposta comercial apresentada pela contratada.
- 5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 - Havendo o cumprimento de todas as etapas previstas no Edital e a aceitabilidade dos itens fornecidos, os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Câmara Municipal de Linhares, através do Setor Financeiro, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua respectiva apresentação.
- 5.4 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.
- 5.5 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste contrato. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.6 - O documento Fiscal deverá ser emitido em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51, e nele deverá constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

5.7 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

5.8 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

5.9 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

5.10 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.11 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.12 - A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

5.13 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

6.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

7.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e estará vigente a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 3.555/2000, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Linhares.

8.2.1 - **Advertência** - nos casos de:

- c) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- d) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

8.2.2 - **Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- f) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- g) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- h) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

- i) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- j) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.  
8.2.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**8.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- f) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- g) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- h) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- i) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.2.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

8.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

8.6 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

8.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, XXXXX de XXXXXXXXX de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 - -----**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

Anexo III

MODELO: PROPOSTA COMERCIAL

LOGOTIPO DA EMPRESA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
<b>Declaração:</b>			
Conforme exigido no Termo de Referência, a empresa _____, por intermédio do seu preposto devidamente credenciado, declara:			
<ul style="list-style-type: none"><li>• que tomou conhecimento de todas as condições referentes ao objeto licitado e assume sem exceção as obrigações definidas no Termo de Referência;</li><li>• que está devidamente capacitada para a prestação da totalidade dos serviços objeto da presente proposta.</li></ul>			
Prazo de validade da proposta: <u>60 dias</u> .			
Vigência do contrato: <u>12 (doze) meses</u> .			
Linhares _____ de _____ de 2022.			
<hr/> <b>RAZÃO SOCIAL</b> <b>CNPJ</b> <b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>AÇÚCAR CRISTAL 5KG</b> Açúcar; Tipo: cristal; Pacote de 5Kg; Produzido a partir do caldo da cana-de-açúcar; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: fardo com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) pacote de 5Kg; Marca referência: ALCON, PAINEIRAS, GUARANI OU SIMILAR.		UND	84		
02	<b>CAFÉ EM PÓ 500G</b> Café em grão torrado e moído; Pacote de 500g; Embalado a vácuo; Certificado ABIC de Pureza e Qualidade, com nota de Qualidade Global maior ou igual a 4,5; Validade mínima, na data da entrega: 06 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) pacote de 500g. Marca referência: 3 CORAÇÕES, CABOCLO, PILÃO, PELÉ OU SIMILAR.		UND	700		
03	<b>COADOR DE PANO PARA CAFÉ</b> Coador de pano para café, com cabo isolado; Material: flanela branca 100% algodão; Diâmetro: entre 15cm e 17cm; Profundidade: 25cm, aproximadamente. Forma de acondicionamento: embalagem plástica; Unidade de fornecimento: 01(um) coador; Marca referência: -----.		UND	4		
04	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 50ML (PACOTE COM 100UN)</b> Copo plástico descartável; Capacidade: 50mL; Pacote com 100 copos; Material: Poliestireno (PS), atóxico; Produzido de acordo com as normas ABNT NBR 14.865:2002 e ABNT NBR 13.230:2008; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) pacote com 100 copos; Marca referência: COPOBRAS, MASSIMO, KEROCOPO OU SIMILAR.			400		
05	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML (PACOTE COM 100UN)</b> Copo plástico descartável; Capacidade: 200mL; Pacote com 100 copos; Material: Poliestireno (PS), atóxico; Produzido de acordo com as normas ABNT NBR 14.865:2002 e ABNT NBR 13.230:2008; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) pacote com 100 copos; Marca referência: COPOBRAS, MASSIMO, KEROCOPO OU SIMILAR.		UND	300		
06	<b>GUARDANAPO DE PAPEL (PACOTE COM 50UN)</b> Guardanapo de papel; Folha simples; Dimensões mínimas: 20cm x 20cm; Pacote com 50 guardanapos; Composição: fibras 100% naturais; Cor: extra branco; Tipo: papel gofrado, absorvente, macio e resistente à umido; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) pacote com 50 guardanapos; Marca referência: PEGG TODO DIA, MILI, SNOB, SANTEPEL OU SIMILAR.		UND	100		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

07	<b>AGUA SANITARIA 1L</b> Água sanitária com cloro ativo; Frasco de 1(um) litro; Com bico econômico ou direcionador; Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p; Princípio ativo: hipoclorito de sódio; Validade mínima, na data da entrega: 06 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 1L; Marca referência: QBOA OU SIMILAR.		UND	96		
08	<b>ALCOOL LIQUIDO 46°INPM 1L</b> Álcool etílico hidratado; Concentração: 46°INPM; Frasco de 1 litro; Tipo: líquido; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 1L; Marca referência: FLOPS, COPERALCOOL, AUDAX FACILITA OU SIMILAR.		UND	96		
09	<b>DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML/240G</b> Desodorizador de ambiente; Frasco de 360mL/240g; Modelo/tipo: aerosol, de acionamento manual; Fragrância: diversas, exceto jasmin; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 360mL/240g; Marca referência: ULTRA FRESH, GLADE OU SIMILAR.		UND	84		
10	<b>ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM SUPORTE</b> Escova arredondada com cabo longo, especial para limpeza de vasos sanitários; Acompanha suporte; Material: cabo e suporte em plástico e cerdas em nylon resistente; Cor: branca, cinza ou preta; Forma de acondicionamento: embalado; Unidade de fornecimento: 01(uma) escova com suporte; Marca referência: -----.		UND	12		
11	<b>ESPONJA DE LA DE AÇO - PACOTE 60G</b> Espanja de lã de aço multiuso, para limpeza de superfícies, dar brilho e remover sujeiras difíceis; Pacote de 60g, contendo 08 esponjas; Composição: aço carbono; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa ou fardo, com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) pacote de esponjas de lã de aço; Marca referência: BOM BRIL, ASSOLAN OU SIMILAR.		UND	12		
12	<b>ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PARA LIMPEZA - 110 X 74 X 20MM</b> Espanja multiuso para limpeza; Espanja dupla face: abrasiva e delicada; Dimensões mínimas: 110 x 74 x 20mm; Validade: indeterminada; Forma de acondicionamento: caixa ou fardo, com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) esponja; Marca referência: BOM BRIL, 3M SCOTCH-BRITE, BETTANIN ESFRE BOM OU SIMILAR.		UND	60		
13	<b>FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA 38 X 58CM</b> Pano pequeno multiuso, para limpeza; Cor: branca; Dimensões: 38cm x 58cm; Composição: 100% algodão; Forma de acondicionamento: embalada ou em fardos; Unidade de fornecimento: 01(uma) flanela 38 x 58cm; Marca referência: INTEXTIL OU SIMILAR.		UND	50		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

14	<b>LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML</b> Limpador limpeza pesada concentrado, para remoção das sujeiras mais difíceis; Frasco de 500mL; Aplicação: ideal para superfícies laváveis em geral de cozinha, banheiro, salas, como pisos, azulejos e granito. Fragrância: diversas; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 0,5L; Marca referência: BOM BRIL LIMPOL, VEJA, UAU OU SIMILAR.		UND	120		
15	<b>LIMPADOR PERFUMADO PARA SUPERFÍCIES LAVAVEIS 1L</b> Limpador perfumado, para limpeza geral e pesada, ideal para superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos; Frasco de 1 litro; Fragrância: diversas; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 1L; Marca referência: CASA E PERFUME OU SIMILAR.		UND	120		
16	<b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (ROLO 50M)</b> Papel higiênico em rolo; Cada rolo de papel higiênico: 50m x 10cm (comprimento mínimo do rolo: 50 metros); Tipo/modelo: folha dupla, neutro, texturizado, macio e picotado; Composição: 100% de fibras celulósicas; Cor: branco; Forma de acondicionamento: embalagens com 04 a 20 rolos; Unidade de fornecimento: 01(um) rolo com 50m; Marca referência: MILI OU SIMILAR.		UND	240		
17	<b>PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES (BOBINA 200M)</b> Papel toalha em bobina; Cada bobina do papel toalha: 200m x 20cm; Gramatura mínima: 28g/m²; Tipo/modelo: folha simples, neutro, textura macia, resistente (não se desmancha); Composição: 100% celulose virgem; Cor: branco; Forma de acondicionamento: caixa ou fardo com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) bobina com 200m; Marca referência: -----.		UND	450		
18	<b>SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO 250ML</b> Saponáceo cremoso multiuso, ideal para facilitar a limpeza dando brilho a diversas superfícies, sem riscar; Frasco de 250mL; Fragrância: diversas; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 250mL; Marca referência: FACILITA, CIF, RADIUM OU SIMILAR.		UND	96		
19	<b>CABO FLEXIVEL - 2,5MM AZUL (1UN = 1 METRO)</b> Cabo flexível para instalações elétricas; Material condutor: cobre (fios); Rolo com 100 metros ininterruptos; Cor: azul; Seção nominal/bitola: 2,5mm²; Tensão elétrica máxima: 750V; Isolação com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo; Forma de acondicionamento: embalado; Unidade de fornecimento: 01(um) metro de cabo; Marca referência: CORFIO OU SIMILAR.		UND	100		
20	<b>CABO FLEXIVEL - 2,5MM VERMELHO (1UN = 1 METRO)</b> Cabo flexível para instalações elétricas; Material condutor: cobre (fios); Rolo com 100 metros ininterruptos; Cor: vermelho; Seção nominal/bitola: 2,5mm²; Tensão elétrica máxima: 750V; Isolação com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo; Forma de acondicionamento: embalado; Unidade de fornecimento: 01(um) metro de cabo; Marca referência: CORFIO OU SIMILAR.		UND	100		





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

21	<b>ESCADA EM ALUMÍNIO - 4 DEGRAUS</b> Escada dobrável em alumínio; Quantidade de degraus: 4 (quatro) degraus; Material: estrutura em alumínio, com plataforma do patamar em alumínio ou em polipropileno de alta resistência. Pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior; Capacidade: suporta até 120Kg; Altura do patamar (escada aberta): entre 83cm e 88cm; Garantia: 12 meses; Forma de acondicionamento: embalado; Unidade de fornecimento: 01(uma) escada; Marca referência: MOR OU SIMILAR.		UND	1		
22	<b>LAMPADA LED BULBO - 20W</b> Lâmpada para iluminação de ambientes em geral; Tecnologia: LED; Modelo: bulbo; Cor: luz branca fria (6.500K); Potência: 20W; Base: E27; Tensão elétrica: 100 - 240V (bivolt); Frequência: 50/60Hz; Vida útil: 25.000h; Registro Inmetro; Garantia: garantia mínima de 1 ano; Forma de acondicionamento: caixa, com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) lâmpada; Marca referência: OUROLUX OU SIMILAR.		UND	80		
23	<b>LAMPADA LED TUBULAR - 10W - 60CM</b> Lâmpada para iluminação de ambientes em geral; Tecnologia: LED; Modelo: tubular, T8, 60cm; Ligação elétrica: conexão unilateral; Cor: luz branca fria (6.500K); Potência: 10W; Base: G13; Tensão elétrica: 100 - 240V (bivolt); Frequência: 50/60Hz; Vida útil: 25.000h; Dispensa utilização de reator; Registro Inmetro; Garantia: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa, com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) lâmpada; Marca referência: ELGIN OU SIMILAR.		UND	200		



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

**Anexo IV**

**MODELO: TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Linhares - ES, sob o nº 008/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo  
Qualificação do outorgante

**OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

**Anexo V**

**MODELO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022

Anexo VI

**MODELO: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº /2022**, a(o) \_\_\_\_\_ (*nome da Empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (*Endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)

\_\_\_\_\_  
(contador da empresa)  
Nº Registro Profissional

**Observação importante:**

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

Anexo VII

**MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial Nº 008/2022  
PROCESSO Nº 01365/2022**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Observação importante:**

**Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

**Anexo VIII**

**MODELO: DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA  
PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES,                      de    de 2022

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 01365/2022**

**Anexo IX**

**MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL,  
CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI  
N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02;**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES,                      de    de 2022

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)